



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N.º 382/98, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE ÁGUIA BRANCA PARA O EXERCÍCIO DE 1999.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Águia Branca para o Exercício Financeiro de 1999, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

| | R\$ |
|------------------------------|----------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | <u>4.306.000,00</u> |
| - Receita Tributária | 113.000,00 |
| - Receita Patrimonial | 25.000,00 |
| - Receita Agropecuária | 40.000,00 |
| - Receita Industrial | 3.000,00 |
| - Receita de Serviços | 120.000,00 |
| - Transferências Correntes | 3.916.000,00 |
| - Outras Receitas Correntes | 89.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | <u>1.294.000,00</u> |
| - Operações de Crédito | 400.000,00 |
| - Alienação de Bens | 60.000,00 |
| - Transferências de Capital | 829.000,00 |
| - Outras Receitas de Capital | 5.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA | 5.600.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por Funções, Programas, Sub-Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas, com o desdobramento a saber:

| I - POR CATEGORIA ECONÔMICA | R\$ |
|-----------------------------|---------------------|
| - Despesas Correntes | 4.321.000,00 |
| - Despesas de Capital | 1.279.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 5.600.000,00 |

Continua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Continuação – Lei n.º 382/98

| II – POR ÓRGÃO DE GOVERNO | R\$ |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|
| PODER LEGISLATIVO | <u>399.300,00</u> |
| - Câmara Municipal de Águia Branca | 399.300,00 |
| PODER EXECUTIVO | <u>5.200.700,00</u> |
| - Gabinete do Prefeito | 323.000,00 |
| - Assessoria de Planejamento | 93.000,00 |
| - Assessoria Jurídica | 33.000,00 |
| - Secretaria Municipal de Administração | 436.000,00 |
| - Secretaria Municipal de Finanças | 188.000,00 |
| - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 988.000,00 |
| - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 1.902.700,00 |
| - Secretaria Municipal de Saúde | 723.000,00 |
| - Secretaria Municipal de Assistência Social | 154.000,00 |
| - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 360.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 5.600.000,00 |

| III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO | R\$ |
|-------------------------------------|---------------------|
| Legislativa | 399.300,00 |
| Administração e Planejamento | 827.000,00 |
| Agricultura | 360.000,00 |
| Comunicações | 92.000,00 |
| Educação e Cultura | 1.902.700,00 |
| Habituação e Urbanismo | 332.000,00 |
| Indústria, Comércio e Serviços | 10.000,00 |
| Saúde e Saneamento | 812.000,00 |
| Assistência e Previdência | 298.000,00 |
| Transporte | 567.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 5.600.000,00 |

Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício, obedecidas as disposições do Art. 43, seus parágrafos e Incisos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Os Crédito Adicionais Suplementares de que trata o Inciso anterior poderão ser abertos para o Poder Executivo e Poder Legislativo;

III – Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;

Continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação – Lei n.º 382/98

IV – Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, em qualquer mês do Exercício Financeiro para atender a insuficiência de caixa, na forma e nos limites estabelecidos no Artigo 7º, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64; Artigo 165, §, da Constituição Federal; Artigo 150, § 7º da Lei Orgânica Municipal e Resolução n.º 78/98 do Senado Federal.

Art. 5º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Acordos entre a Prefeitura Municipal e Órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado e outros Municípios e Entidades Privadas, desde que os Encargos Financeiros decorrentes dos referidos Instrumentos, por parte do Município, não ultrapassem a 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único – O Município poderá integrar Consórcios Intermunicipais devidamente constituídos.

Art. 6º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir do 1º (primeiro) dia de janeiro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 1998.

| |
|----------------------------|
| Registrado no Livro N.º 05 |
| às Folhas 111 9 113 |
| em 18 / 12 / 98 |
| ESCRITURÁRIO |

JOSÉ FRANCISCO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

| |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicado no Quadro de Avisos no Atrio da Prefeitura Municipal de Água Branca. |
| Em 18 / 12 / 98 |
| Escriturário |